



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 3484, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

REVALIDA A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO VILAGE, DECLARADO NO DECRETO 2.704/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 79.949/2013, tendo por objeto pedido de prorrogação do prazo de execução das obras do Loteamento Vilage, formulado por Adelmo Luis Dalvi.

Considerando que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o loteamento foi aprovado sem a precedência de autorização ambiental;

Considerando que a Licença Ambiental – LAR, foi deferida somente no 13/set/2019, emitida pelo IEMA, o que impossibilita o cumprimento do calendário de obras;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

DECRETA

Art. 1º Fica revalidada a aprovação do loteamento urbano denominado "VILAGE", de propriedade da ADELMO LUÍS DALVI – C.P.F./MF nº 003.281.947-19, a ser implantado no imóvel situado no perímetro de expansão urbana do Município de Conceição do Castelo/ES, objeto da Matrícula Imobiliária



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

nº R.1-4918, Livro Nº 2-x, do Cartório de Registros de Imóveis de Conceição do Castelo/ES.

Parágrafo único. Por força da revalidação de aprovação contida no "caput" deste artigo, ficam ratificados, em todos os seus termos, os atos administrativos decorrentes do processo de aprovação de loteamento.

Art. 2º A revalidação da aprovação do loteamento abre prazo de para cumprimento do cronograma de execução das obras protocolado ao processo original, aos dias 31 de outubro de 2019 (5246/2019).

Art. 3º Determino a apresentação da aprovação do projeto de acesso ao loteamento pelo DER, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Autorizo a venda de 10% do total de lotes previsto no projeto aprovado, a fim de que o custeio seja revertido para execução das obras do empreendimento, autorizando o lançamento imobiliário deste.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/ES, 3 (três) dias consecutivos, nos termos da Lei nº art. 18 e seguintes, da Lei nº 6766/79, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, 13 de dezembro de 2019

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES